




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021


A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, com base no Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 03 (três) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min do 3º (terceiro) dia útil (11/02/2025), através dos E-mails: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br; secretariageral@conceicaodemacabu.rj.leg.br ou entregue de forma física no Protocolo Geral desta Câmara situada a Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro, Conceição de Macabu-RJ, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site www.conceicaodemacabu.rj.leg.br Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa para cobertura securitária total de 01 (um) veículo pertencente à Câmara Municipal de Conceição de Macabu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conceição de Macabu-RJ, 06 de fevereiro de 2025.


Wilson Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Presidente da CPL

Port. 005/2025


Marco Antônio O. da Silva
Presidente
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉️ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

↳ Processo Administrativo nº: 020/2025
↳ Setor Requisitante: *Secretaria Geral da Câmara*

SUMÁRIO

↳ 1. OBJETO	1
↳ 2. CONTRATAÇÃO	1
↳ 3. JUSTIFICATIVA	2
↳ 4. VALOR TOTAL ESTIMADO	2
↳ 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO	2
↳ 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
↳ 7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS	2
↳ 8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	7
↳ 9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	8
↳ 10. RECEBIMENTO DO OBJETO	8
↳ 11. FORMA DE PAGAMENTO	8
↳ 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
↳ 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
↳ 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	10
↳ 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	12
↳ 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
↳ 17. DA GARANTIA CONTRATUA	14
↳ 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	14

1. OBJETO

Contratação de empresa para cobertura securitária total de 01 (um) veículo pertencente à Câmara Municipal de Conceição de Macabu, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. O serviço referente ao objeto pretendido obedecerá rigorosamente as informações constantes no presente, não podendo ser realizada qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.2. Reserva-se à Fiscalização o direito de rejeitar o serviço do objeto contratado, desde que não satisfaçam o contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for rejeitado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos neste Termo.

2. CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

2.1. A contratação será por meio de Dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.2. O tipo de contratação é o menor preço unitário.

2.3. A adjudicação será por item.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Port. 001/25



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem a finalidade de proteger o patrimônio desta Casa Legislativa, face aos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos quando de sua utilização decorrente das várias atividades exercidas pela administração pública, bem como, resguardar o erário quanto a possíveis reclamações por danos pessoais e/ou matérias passíveis de serem causados a terceiros e proporcionar um maior segurança para seus condutores e servidores que farão uso do veículo no pleno exercício de suas atribuições;

3.2. A cobertura destina-se a garantir ao contratante segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes do risco coberto.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor médio total estimado para a contratação é de R\$ 2.330,17 (dois mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência para o serviço objeto contratado será de 12 (doze) meses.

5.2 O início da execução do objeto contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária..	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Função.....	01 - LEGISLATIVO
Ficha.....	010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
Sub função.....	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Ative.....	2.806 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Conta.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fonte.....	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Marca: VOLKWAGEM - Modelo: VOYAGE 1.6 L MBS - Câmbio manual - FAB/MOD: 2019/2020 - Cor: Branca - Chassi: 9BWDB45U8LT071308 - PLACA: LTV9A66	Serviço	01



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. DA APÓLICE

7.1.1. A apólice referente a contratação em tela terá vigência por 12 (doze) meses, a contar das 24h (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

7.1.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

7.1.3. A apólice deverá ser entregue ao Setor de Compras e Licitação desta Casa Legislativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

7.1.4. Deverá constar na apólice:

- identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- indicação de fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
- prêmios discriminados por cobertura.

7.2. DA FRANQUIA

7.2.1. A franquia considerada é a reduzida, observando, no entanto, o seguinte:

7.2.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

7.2.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

7.2.4. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, de forma isolada ou combinada: a) Livre escolha de oficinas pelo segurado; ou b) Escolha de oficinas integrantes de rede referenciada.

7.2.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

7.2.6. A franquia reduzida será paga pela Contratante para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

7.2.7. Os valores acima estimados (franquias e prêmios) tratam-se de referência máxima para a contratação do objeto deste Termo e foram estipulados com base em cotações mercadológicas.

7.2.7. Modalidade da contratação: Valor Mercado Referenciado (VMR (100% - Tabela FIPE - Fundação de Pesquisas Econômicas).

7.2.8. Coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou furto, RCF-V e APP-V



I - Para o VOYAGE

- a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- b) Danos corporais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7.2.9. ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - APP-V: (VOYAGE)

- a) Morte por pessoa - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- b) Invalidez permanente por pessoa - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- c) Despesas médicas hospitalares por pessoa - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

7.2.10. A cobertura constante neste Termo abrange todo o território nacional

7.2.11. Vidros/outros protegidos: vidros, faróis, lanternas e retrovisores (com isenção total de franquia).

7.3. DA EXECUÇÃO

7.3.1. A apólice única deverá ser fornecida à Secretaria da Administração em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento NOTA DE EMPENHO, não gerando custo para a contratante e deverá conter, no mínimo os seguintes itens, de acordo com os valores contratados, seus subitens:

7.3.2. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - CASCO;

7.3.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Danos materiais;

7.3.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Danos corporais;

7.3.5. Valor Acidente pessoais por Passageiro (APP) - Morte;

7.3.6. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;

7.3.7. Assistência 24 horas ilimitada;

7.3.8. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores (com isenção total de franquia);

7.3.9. Valor da franquia de vidros (inclusive para-brisa), faróis, lanternas e retrovisores, com isenção total de pagamento;

7.3.10. Após a entrega das apólices o Gestor do contrato terá prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade;

7.3.11. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, número de chassi, etc, a contratada terá 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pelo contratante;

7.3.12. A contratada deverá fornecer manual ou equivalente contendo informações relativa ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência;

7.3.13. A seguradora contratada, após ser acionada pela contratante, deverá providenciar imediatamente a execução dos serviços constantes neste Termo.

7.3.14. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais a contratada não poderá cobrar valor de franquia;

7.3.15. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, bem como enchentes;

7.3.16. Somente serão aprovadas cotações com franquia REDUZIDA.

7.4. DOS SINISTROS

7.4.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

7.4.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.4.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.



7.4.4. Raios e suas consequências.

7.4.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.4.6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.4.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.4.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.4.9. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

7.4.10. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

7.4.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.4.12. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, sem pagamento de franquia;

7.4.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

7.4.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

7.4.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa por imobilização do veículo segurado;

d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

e) Socorro mecânico emergencial no local.

f) Troca de pneus, remendo de pneus e troca de lâmpadas.

7.5. DA VISTORIA PRÉVIA

7.5.1. A vistoria prévia não é obrigatória para fins de participação nesta contratação, porém, o contratado que não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta contratação.

7.5.2. A vistoria prévia dos veículos objetos deste Termo deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx22) 2779-2027, ou pessoalmente na Secretaria Geral, no prédio desta Casa Legislativa, na Praça José Bonifácio Tassara nº 113 – Centro – Conceição de Macabu/RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 e ou das 14 às 17 horas.

7.5.3 As vistorias somente poderão ser realizadas até o último dia útil que anteceder à data de abertura da Contratação Direta, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço.

7.6. DA AVARIA E DO SINISTRO

7.6.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.6.2. Após procedimento de recuperação pelo contratante, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral. 7.6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 7.5 deste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.6.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



7.6.6. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.6.7. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.6.8. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

7.7. REGULAÇÃO DE SINISTRO

7.7.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do contratante.

7.7.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.7.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do contratante, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.7.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.8. DA INDENIZAÇÃO

7.8.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

7.8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

7.8.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.8.4. A indenização integral será caracterizada quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

7.8.5. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.8.6. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

7.9. DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição do veículo, durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente ao veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou a contratação.

7.9.2. Em caso do veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.



7.9.3. Caberá ao contratante, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição do veículo, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

7.9.4. Havendo necessidade de exclusão, durante o período de vigência da apólice, de exclusão do veículo, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.9.5. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.9.6. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito na conta do Órgão contratante, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado ao Setor de Compras e Licitação.

7.10. DO ENDOSSO E DOS BÔNUS

7.10.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo.

7.10.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

7.10.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

7.10.4. A empresa vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos neste Termo.

7.10.5. A bonificação estabelecida neste Termo foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices.

7.11. DOS SALVADOS

7.11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

7.11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Prazo de garantia dos serviços realizados será do contratado e legislação em vigor.



9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ↘

9.1 Não se aplica por se tratar de pagamento em uma única parcela (apólice).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO ↘

10.1. Realizados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao Termo de Referência, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue ajustes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Após o ajuste, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 7, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal pelos fiscais nomeados no subitem 15.2 com assinatura sobre carimbo e visada pelo Gestor do Contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO ↘

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ↘

12.a) Realizar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

12.c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.



12.d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.j) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.



12.p) Assumir total responsabilidade pelos produtos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.r) Requerer a exclusão da Câmara e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.t) A Câmara e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

13.d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada do e-mail: <licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br>.

14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 14.12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:
 - 14.12.1.1. Cédula de Identidade, ou;
 - 14.12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - 14.12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 14.12.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Port. 001/25



14.12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

▪ 14.12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

14.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

14.12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

14.12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

14.12.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;

14.12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

14.12.2.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

14.12.2.5.2. Para as empresas com sede no Município de Conceição de Macabu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

14.12.2.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

14.12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

14.12.2.8. As provas de inscrição previstas no subitem 14.12.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 14.12.2.3, 14.12.2.4, 14.12.2.5., 14.12.2.7.

▪ 14.12.3 - Documentos Complementares

14.12.3.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, conforme modelo de Declaração da Câmara - ANEXO I.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

▪ Gestor do Contrato, designado na Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025:

✍ Abílio de Brito Fernandes, *Secretário Geral da Câmara*.

15.2. Caberá aos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

DAVI MOBARAK SANTUCHI Mat.: 027/C Motorista	
NUBIA CRISTINA COUTO DOS S. FIDALGO Mat.: 011/C Tecnico de Contabilidade	
ROSELI DANTAS BRAGANCA Mat.: 008/C Recepcionista	

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 16.3.a) advertência por escrito;
- 16.3.b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;
- 16.3.c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;
- 16.3.d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia contratual, pois o objeto não é de grande complexidade.


18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 020/2025, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.


18.2. Fica vinculada à proposta do fornecedor vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabu/RJ, 28 de janeiro de 2025.

Elaborado por


Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Port. Nº 001/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.


Marco Antônio U. da Silva
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

ANEXOS:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES
- ANEXO II - PROPOSTA



ANEXO I ↘
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º ____/____, da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome da Empresa

Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado do fornecedor, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.


Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Port. 001/25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROC. Nº 020/2025
FLS.: _____ ASS. _____

DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 001/2025

ANEXO II

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição Completa do Material/Serviço/Obra	QTD	UND	Critério de Aceitabilidade		PROPOSTA		
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Cobertura securitária total do veículo: Marca: VOLKWAGEM - Modelo: VOYAGE 1.6 L MBS - Câmbio manual - FAB/MOD: 2019/2020 - Cor: Branca - Chassi: 9BWDB45U8LT071308 - PLACA: LTV9A66	Serv.	1	R\$ 2.330,170	R\$ 2.330,17	R\$		
				Valor Total	R\$ 2.330,17			

VALOR POR EXTENSO

R\$

Contratação de empresa para cobertura securitária total de 01 (um) veículo pertencente à Câmara Municipal de Conceição de Macabu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Espaço reservado a Empresa (carimbo e assinatura)

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - CMM

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

BAIRRO:

CEP:

CMM
 Autógrafos e Contratos
 Processo nº
 Subscrição
 FLS. 020/2025
 48